



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2349 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 8559/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**Considerando** os desafios da avaliação da eficácia das máscaras de proteção individual faciais saúde na saúde pública ao nível da população, e que esta depende de fatores como a adesão e a grande variabilidade de dinâmicas de transmissão em diferentes configurações que compõem esta avaliação;

**Considerando** que o uso de máscaras não é recomendado em crianças menores de 2 anos por segurança porque podem não ser capazes de removê-las sem ajuda, e que a OMS e a UNICEF desaconselham o uso de máscaras em crianças com idade menor que 6 anos, por não conseguirem usar máscaras de forma adequada sem supervisão, e que a máscara é recomendada (não obrigatória) para crianças de 6 a 12 anos;

**Considerando** que o programa de vacinação COVID-19 no Paraná é bem-sucedida na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19 para primeira dose e dose única de 93,07% e a cobertura vacinal para segunda dose de 87,43%;

**Considerando** que na data de 08 de março de 2022 o Paraná apresenta taxa de transmissão de 0,98 apontando para desaceleração da pandemia;

**Considerando** que a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto é de 37% e de enfermaria adulto é de 19% sendo que o recomendado pela OMS é de ≤75% para garantir atendimento a pacientes graves;

**Considerando** que a taxa de letalidade, ou seja, o risco de morrer pela COVID-19 na semana epidemiológica 9 (27/02/2022 a 05/03/2022) foi de 0,1%;

**Considerando** que a taxa de positividade entre todos os casos testados pelo IBMP em 05/03/2022 é de 9,37% encontrando-se em níveis baixos;

**Considerando** que os dados acima indicam uma situação de desaceleração da pandemia no estado do Paraná, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;

**Considerando** a sanção da Lei Estadual nº 20.971, de 16 de março de 2022;

**Considerando**, ainda, o Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos espaços de acesso ao público localizados no Município de Jacarezinho, deverão ser observados:

I - o uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

II - os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde - SESA.

§1º. Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

§2º. As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo, inclusive em ambiente escolar, ficando o uso à critério dos pais ou responsáveis.

**Art. 2º.** É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da Covid-19 em ambientes fechados e abertos.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 8.552, de 11 de março de 2022 e todas as demais disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de março de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

**OBJETO:** Contratação da empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, referente a Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura e Diário Oficial Eletrônico

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 17 de março de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 01/2022

**CONTRATO Nº** 60/2022

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos residentes nos bairros da zona rural, para a Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** HELIO PEREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME.

**VALOR:** R\$ 51.114,96 (cinquenta e um mil e cento e quatorze reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2022.

**FISCAL DO CONTRATO:** Luiz Henrique Hartmann.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0810.1236100092.043	3.3.90.33.00	FR 107	CÓD. RED. 1435
0810.1236100092.043	3.3.90.33.00	FR 138	CÓD. RED. 1436

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 13/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Fábio Recanello de Almeida, Rua Subtenente Luiz Alves de Carvalho, 326, Parque dos Mirantes, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.541) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Henrique Ximenes  
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 15 de março de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2349 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EDITAL Nº 33/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Espólio de Galdino Rodrigues, Cadastro Municipal nº. 01.01.001.0382.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3866 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Cel. Cecílio Rocha, 60, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**2. Floripe do Carmo Cretti, Cadastro Municipal nº. 01.01.001.0396.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3867 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Cel. Cecílio Rocha, 94, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**3. Floripe do Carmo Cretti, Cadastro Municipal nº. 01.01.001.0410.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3868 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Cel. Cecílio Rocha, 110, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**4. Floripe do Carmo Cretti, Cadastro Municipal nº. 01.01.001.0438.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3869 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Cel. Cecílio Rocha, 138, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**5. Esio Lemes Brasiliense, Cadastro Municipal nº. 01.03.104.0117.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3870 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Padre Mello, S/N, Vila Rondon, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**6. Gláucio Cicero da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.03.104.0105.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3871 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Vereador Anacleto do Carmo, S/N, Vila Rondon, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**7. Gláucio Cicero da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.03.104.0065.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3872 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Vereador Anacleto do Carmo, S/N, Vila Rondon, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**8. Antônio Luciano Pereira da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.069.0055.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3873 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Vereador Valdevino Alves, S/N, Jardim Morumbi, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**9. Laura Gomes da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.03.103.0079.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3874 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vereador Anacleto do Carmo, 334, Vila Rondon, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**10. Top Produções Ltda e Outros, Cadastro Municipal nº. 01.01.060.0300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3875 por infração ao disposto no Artigo 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Cel. Cecílio Rocha, 321, Centro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Fiscal: Henrique Ximenes

Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 15 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 35/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Mario Vinicius Batista, Cadastro Municipal nº. 01.03.314.62.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3862 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vaciele Iaciura, 354, Jd. Miguel Afonso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Fiscal: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 15 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2349 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 14/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Victor Ribas Loss, Rua São Paulo, 349, Vila São Pedro, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.542) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Henrique Ximenes  
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 15 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 18/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Moacir Adão da Silva, Rua Uruguai, 241, Vila Maria, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.546) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João R. A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 16 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 15/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **José Esteves, Rua José Honório, S/N, Vila Maria, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.543) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Henrique Ximenes  
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 15 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 34/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Denilson Aparecido Rosa, Cadastro Municipal nº. 01.05.095.024.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3876 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Bonifácio, 196, Vila Setti, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, para limpeza de terreno, e **de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Henrique Ximenes  
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 15 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 16/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Lucia Helena de Araújo Batista, Rua Paul Percy Harris, S/N, Jardim Europa, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.544) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Henrique Ximenes  
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 15 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 36/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Rosilene de Paula, Cadastro Municipal nº. 01.01.56.294.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3877 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Getúlio Vargas, 197, Centro, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 16 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2349 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS 19/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 437/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do edifício Cine Teatro Iguaçú.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** O. S. SOUZA & SOUZA LTDA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0830.1339200102.056 3.3.90.39.00 FR - 3000 CÓD. RUDUZIDO 3071

Jacarezinho, 16 de março de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2349 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 4115/2022

(Projeto de Lei do Executivo 20/2022)

### LEI Nº 4.115/2022 de 15 de março de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.084, de 22 de dezembro de 2021.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2022 – Lei Municipal 4.078, de 22 de dezembro de 2021:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0830	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0830.1339100101.019	
4.4.90.52.00	303	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>11.000,00</b>

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964: - Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0830	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0830.1339100102.058	
3.3.90.14.00	309	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.30.00	310	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.36.00	312	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	500,00
3.3.90.40.00	314	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.47.00	315	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	500,00
TOTAL DA REDUÇÃO			<b>11.000,00</b>

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 15 de março de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2349 – 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 4116/2022

(Projeto de Lei do Executivo 21/2022)

LEI Nº 4.116/2022  
de 15 de março de 2022

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, a Ação abaixo especificada:

**Programa 0022 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**

Ação 1.275 – Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 15 de março de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### AÇÕES

PROGRAMA: 0022 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Descrição da Ação	Unidade	Tipo	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.275 - Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km	Gabinete do Secretário	Projeto	Veículo	Unidade	2022	1	139.312,00
FUNÇÃO 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO 241 - Assistência ao Idoso							
<b>Total no PPA</b>							<b>139.312,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

### PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
02. Objetivos Proteção às famílias e indivíduos com seus direitos violados e estipular ações que promovam o fortalecimento sociofamiliar e comunitário, ampliando as condições de cidadania.				
03. Público-Alvo Famílias de Baixa Renda				
04. Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações 1	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 139.312,00	
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2349 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4117/2022

(Projeto de Lei do Executivo 22/2022)

LEI Nº 4.117/2022  
de 15 de março de 2022

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.078, de 22 de dezembro de 2021”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal 4.078, de 22 de dezembro de 2021, a seguinte Ação:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0022	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Meta	Valores
Objetivos		Proteção às famílias e indivíduos com seus direitos violados e estimular ações que promovam o fortalecimento sociofamiliar e comunitário, ampliando as condições de cidadania.		
Ação	1.275	Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km	1	139.312,00
		Recursos Ordinários		65.388,32
		Recursos Vinculados		73.923,68
				<b>139.312,00</b>

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 15 de março de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2349 - 08 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4118/2022

(Projeto de Lei do Executivo 23/2022)

LEI Nº 4.118/2022  
de 15 de março de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.084, de 22 de dezembro de 2021.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 139.312,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e doze reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	0022	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
PROJETO	1.275	Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km	
DOTAÇÃO		1010.0824100221.275	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 3000 - Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	65.388,32
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3842 Convênio 837440/2016 – Aquisição de Bens - Exercícios Anteriores	73.923,68
TOTAL DO CRÉDITO			<b>139.312,00</b>

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:  
- Superávit Financeiro do Exercício de 2021, nas Fontes de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	65.388,32
842	Convênio 837440/2016 – Aquisição de Bens	73.923,68
TOTAL		<b>139.312,00</b>

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 15 de março de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal